



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 139/2020
PROTOCOLO Nº 448/2020
DATA: 6/7/2020

mc

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das reuniões oficiais da Câmara de Vereadores de Palmeira

Art. 1º As reuniões oficiais da Câmara Municipal de Palmeira, serão gravadas em áudio e vídeo, constituindo documentação que será adequadamente armazenada no arquivo da Câmara Municipal de Palmeira.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Resolução, são consideradas 'reuniões oficiais' aquelas previstas no Regimento Interno, bem como as designadas por autoridade competente da Casa para tratar de assuntos institucionais e não consideradas 'oficiais' as reuniões para discutir questões administrativas da Câmara.

Art. 2º As gravações constituem parte do acervo documental da Câmara Municipal de Palmeira e só poderão ser utilizadas para os fins lícitos e institucionais e desde que haja autorização do Presidente da Câmara ou por ordem judicial.

Art. 3º As gravações de reuniões que contenham informações de caráter sigiloso deverão ser arquivadas sem sua divulgação, disponibilizando-as somente com ordem judicial.

Parágrafo Único: Para os fins desta lei, considera-se informação de caráter sigiloso aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

DENIS SANSON

Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente Projeto tem o objetivo primordial da aplicação da transparência dos atos da Câmara Municipal. Além disso, as gravações deverão proporcionar segurança para todas as partes participantes das reuniões, permitindo sanar dúvidas quanto ao que for acordado e discutido.

Diante do presente Projeto, esse Legislativo estará cumprindo seu papel de bem representar o povo Palmeirense, inibindo medidas que possam reduzir a transparência, e colaborando com a moralidade no Legislativo Municipal.

Sendo assim, através desta iniciativa estamos exercendo nossa atribuição administrativa, razão pela qual submetemos a matéria para análise dos Vereadores e aguardamos a sua aprovação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

DENIS SANSON

Vereador